



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 0103.0001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 729/2023, de 15 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09/05/2024.

Horário: 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço, por grupo de itens.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.1.1. Em relação aos lotes 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, e 19, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.1.1. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

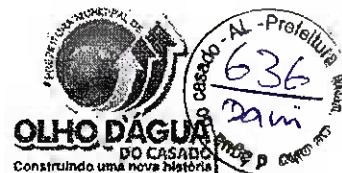
4.1.1.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Devido à peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como a eficiência na execução dos serviços prestados, esta licitação será feita por lote de itens.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. ~~aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);~~



- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.10.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

4.10.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.10.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

4.10.10. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.1.1 As declarações que tratam o item 4.10 deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2 Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor total;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

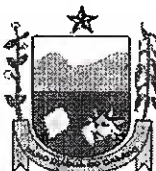
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 8.11 e do item 9.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 7.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;



- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- 9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 9.1.9. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- 9.1.10. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
- 9.2. Os cadastros e as certidões acima, deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
- 9.6. **Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- 9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



9.8.13.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.13.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.14. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.8.15. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.8.16. Com base no Art. 1º da I.N. 1.950/2020 da Receita Federal do Brasil, será aceito, em caráter excepcional, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao ano-calendário de 2018.

9.8.17. O disposto no item anterior perde a sua validade com a revogação da Instrução Normativa retromencionada;

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

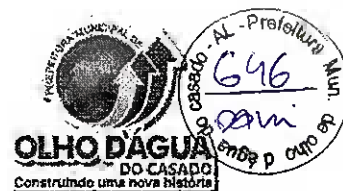
9.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.9.2.1. Características: fornecimento de material de construção;

9.9.2.2. Quantidades: no mínimo, 5% da quantidade do objeto licitado;

9.9.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.



9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Após ser declarado vencedor, sob pena de desabilitação, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao.odc@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



10.1.3. Conter descrição do serviço ofertado, marca, modelo e fabricante (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SIC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o



valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

16.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo



estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

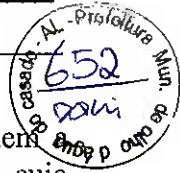
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.odc@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão



Permanente de Licitações, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

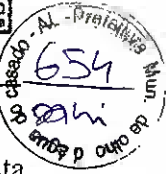
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na **Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL**, nos dias úteis, no horário das **08 às 14 horas**, mesmo



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

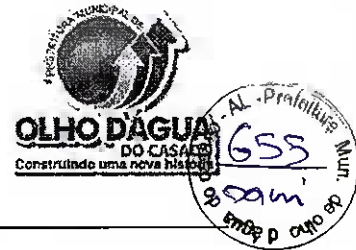
23.13. ANEXO III - Minuta de Contrato;

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de abril de 2024.

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, como também a Cidade de Olho D'Água do Casado/AL, em pequenas manutenções, reformas e reparos. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - FERRAGENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt	UND	54
2	Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt	UND	54
3	Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt	UND	45
4	Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt	UND	45
5	Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt	UND	45
6	Aço CA -60 4.2mmferro 5.0 vara c/12 mt	UND	45
7	Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt	UND	45
8	Arame galvanizado nº 10 grosso	KG	450
9	Arame galvanizado nº 18 fino	KG	180
10	Aluminio 0,50 cm x 27,5 mt	BOBINA	27
11	Aluminio 0,80 cm x 27,5 mt	BOBINA	27
12	Arame recozido	KG	90
13	Arame farpado rolo c/500mt	UND	5
14	Abraçadeira Galv. 1/2	UND	90
15	Abraçadeira Galv.3/4	UND	90
16	Abraçadeira Galv. 1.1/4	UND	90
17	Abraçadeira Galv. 50 mm	UND	90
18	Abraçadeira aço carbono 57-76	UND	90
19	Barra chata " 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	36
20	Barra chata "1" x 1/8 barra 06mt	UND	36
21	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	36
22	Cantoneira 5/16 barra 06mt	UND	36
23	Cantoneira perfil" L1 x 1/8" barra 06mt	UND	36
24	Cantoneira perfil" L1 x 1/4" x 3/16 barra 06mt	UND	36
25	Cantoneira perfil" L1 x 3/16" barra 06mt	UND	36
26	Cantoneira perfil" L2 x 1/4" barra 06mt	UND	36
27	Chapa ondulada 2.0 cm x 1.10 cm	UND	90
28	Chapa 26 de porta de rolo	UND	23



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



29	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	45
30	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	45
31	Eletrodo 2.50 mm E6013	KG	180
32	Eletrodo 3.25 mm E6013	KG	180
33	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	36
34	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	36
35	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	36
36	Malha pop leve 2x3mt	UND	36
37	Metalon 20 x 20 galv. 06 mt chapa 20	UND	72
38	Metalon 30 x 20 galv. 06 mt chapa 20	UND	72
39	Metalon 50 x 20 chapa 18	UND	45
40	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	UND	45
41	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	UND	45

LOTE 02 - FERRAGENS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt	UND	6
2	Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt	UND	6
3	Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt	UND	5
4	Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt	UND	5
5	Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt	UND	5
6	Aço CA -60 4.2mmferro 5.0 vara c/12 mt	UND	5
7	Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt	UND	5
8	Arame galvanizado nº 10 grosso	KG	50
9	Arame galvanizado nº 18 fino	KG	20
10	Aluminio 0,50 cm x 27,5 mt	BOBINA	3
11	Aluminio 0,80 cm x 27,5 mt	BOBINA	3
12	Arame recozido	KG	10
13	Arame farpado rolo c/500mt	UND	1
14	Abraçadeira Galv. 1/2	UND	10
15	Abraçadeira Galv.3/4	UND	10
16	Abraçadeira Galv. 1.1/4	UND	10
17	Abraçadeira Galv. 50 mm	UND	10
18	Abraçadeira aço carbono 57-76	UND	10
19	Barra chata " 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	4
20	Barra chata " 1" x 1/8 barra 06mt	UND	4
21	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	4
22	Cantoneira 5/16 barra 06mt	UND	4
23	Cantoneira perfil" L1 x 1/8" barra 06mt	UND	4
24	Cantoneira perfil" L1 x 1/4" x 3/16 barra 06mt	UND	4
25	Cantoneira perfil" L1 x 3/16" barra 06mt	UND	4
26	Cantoneira perfil" L2 x 1/4" barra-06mt	UND	4

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



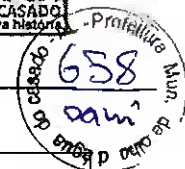
27	Chapa ondulada 2.0 cm x 1.10 cm	UND	10
28	Chapa 26 de porta de rolo	UND	2
29	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	5
30	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	5
31	Eletrodo 2.50 mm E6013	KG	20
32	Eletrodo 3.25 mm E6013	KG	20
33	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	4
34	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	4
35	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	4
36	Malha pop leve 2x3mt	UND	4
37	Metalon 20 x 20 galv. 06 mt chapa 20	UND	8
38	Metalon 30 x 20 galv. 06 mt chapa 20	UND	8
39	Metalon 50 x 20 chapa 18	UND	5
40	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	UND	5
41	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	UND	5

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS E DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparador grama 220v 1000 amp	UND	6
2	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20
3	Bateria botão CR 2032 Cartela c/5 und	UND	50
4	Bomba Periferica 1/2 CV Monofasica	UND	6
5	Bomba Centrifuga 01 CV Monofasica	UND	6
6	Bomba submersa 1,5 CV monofasica (torpedo)	UND	6
7	Bomba submersa sapo 3/4 cv/T2000 220V	UND	6
8	Bebedouro coluna 220vt	UND	10
9	Bebedouro mesa 220vt	UND	10
10	Barbante nylon rolo c/900g	UND	50
11	Caixa termica 12 lt	UND	40
12	Caixa termica 34 lt	UND	50
13	Cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	4
14	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7mm c/296 mt	UND	6
15	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 mm c/312mt	UND	6
16	Prateleira em aço med. 1.74 x 30 x 91	UND	20
17	Furadeira impacto 1/2 SDH 600w	UND	2
18	Garrafão termica c/torneira 12 lt	UND	20
19	Herbicida (glifosato) Balde 20lt	UND	30
20	Lixeira seletiva C/3 caixa pvc c/suporte	UND	10
21	Lanterna Média 5 Led	UND	24
22	Lanterna Grande 10 Led	UND	40



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



23	Lanterna tática X900 Led 1w	UND	20
24	Lavadora auta pressão 1450 libras	UND	6
25	Lona preta 4x100	UND	1
26	Lona preta 6x100	UND	1
27	Lona PVC amarela 1,40x1,00 mt	MT	300
28	Lona PVC amarela 6 mt	MT	150
29	Óleo White lub 300ml	UND	16
30	Parafusadeira /Furadeira de impacto bateria ion litio 12v	UND	2
31	Pulverizador costal 20 lt	UND	10
32	Roçadeira lateral 52cc gasolina	UND	2
33	Serra mármore 220V profissional	UND	4
34	Serra tico tico 650Wvel. variável 220 v	UND	2
35	Talha manual corrente c/3 mt até 1000 kg	UND	4
36	Ureia c/50 kg	UND	12

LOTE 04 - CONCRETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	9
2	Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg	UND	13.500
3	Poste concreto 150/10	MT	11
4	Poste concreto 150/08	UND	11
5	Poste jardim 6 mt	UND	18
6	Poste 7 mt	UND	18
7	Paralelepípedo 18 X 12 cm	UND	45.000
8	Pedra rachão	UND	720
9	Tampa p/boca de lobo 70cm x 40cm	MT	18
10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	270
11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	135
12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	180
13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	180

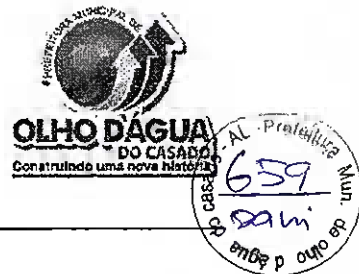
LOTE 05 - CONCRETOS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	1
2	Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg	UND	1.500
3	Poste concreto 150/10	MT	1
4	Poste concreto 150/08	UND	1

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



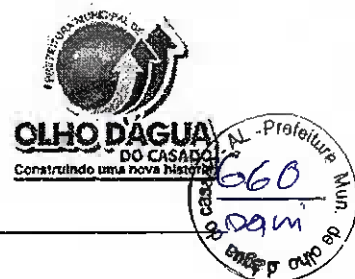
5	Poste jardim 6 mt	UND	2
6	Poste 7 mt	UND	2
7	Paralelepípedo 18 X 12 cm	UND	5.000
8	Pedra rachão	UND	80
9	Tampa p/boca de lobo 70cm x 40cm	MT	2
10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	30
11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	15
12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	20
13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	20

LOTE 06 - FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und	UND	45
2	Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und	UND	45
3	Alavanca 1,50 mt	UND	9
4	Alicate universal 8''	UND	18
5	Alicate corte diagonal 6''	UND	9
6	Alicate de auto tensão 1000wt	UND	5
7	Alicate crimpar RJ-45	UND	9
8	Ancinho Ciscador s/cabo	UND	11
9	Arco de serra cabo fechado	UND	11
10	Balde PVC 12 Lt p/ concreto	UND	90
11	Cadeado (Nº 30)	UND	45
12	Cadeado (Nº 35)	UND	45
13	Cadeado (Nº 40)	UND	45
14	Cadeado Haste Longa (35X56,5)	UND	36
15	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	135
16	Carrinho de mão caçamba funda 90Lt	UND	45
17	Carrinho de Mão galvanizado 60L	UND	45
18	Carrinho de mão popular 60L	UND	45
19	Carrinho mão extra forte	UND	90
20	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	27
21	Cavadeira reta c/ cabo	UND	18
22	Cantoneira mão francesa 30 cm	UND	45
23	Cantoneira mão francesa 40 cm	UND	45
24	Cravo p/porta de rolo	UND	18
25	Chave combinada ''6 ''a'' 32'' jogo	UND	9
26	Chave cano 10 pol (Grifo)	UND	9
27	Chibanca c/cabo de madeira	UND	45



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



28	Colher de pedreiro 8''	UND	18
29	Colher de pedreiro 10''	UND	14
30	Corda seda 10mm	MT	540
31	Corda seda 14mm	MT	315
32	Corda seda 8mm	MT	1440
33	Cunho 5/8 (conector tipo cunha)	UND	54
34	Desempenadeira de madeira 16 x 25	UND	18
35	Desempenadeira pvc 18 x 30	UND	18
36	Disco de corte 12 pol	UND	18
37	Disco de corte 7''x 1/8x 7/8	UND	27
38	Disco de desbaste 7''x 1/4 x 7/8	UND	18
39	Disco diamantado	UND	18
40	Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria)	UND	27
41	Disco diamantado turbo (granito e concreto)	UND	18
42	Dobradiça 2.1/2 zincada	UND	270
43	Dobradiça 3 zincada	UND	270
44	Dobradiça 3 1/2 zincada	UND	90
45	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	108
46	Enxada 3 libras	UND	54
47	Enxadeco c/cabo	UND	45
48	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5
49	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5
50	Escada de fibra estendida 14 x 24 degraus	UND	5
51	Escova manual de aço caborno	UND	11
52	Esquadro 12'' aluminio	UND	9
53	Facão 18'' p/ mato	UND	27
54	Fechadura externa	UND	144
55	Fechadura interna	UND	72
56	Fechadura sobrepor	UND	45
57	Fechadura Banheiro	UND	45
58	Fechadura eletrica	UND	5
59	Ferrolho 2.1/2 chato	UND	36
60	Ferrolho 3 chato	UND	36
61	Ferrolho 3.1/2 chato	UND	36
62	Ferrolho p/portão "4"	UND	36
63	Ferrolho p/portão "5"	UND	36
64	Ferrolho p/portão "6"	UND	36
65	Foice Roçadeira	UND	45
66	Formão jogo 6 peças	UND	5
67	Garfo forçado 4 dentes s/cabo	UND	5
68	Garfo forçado 10 dentes c/cabo	UND	5

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



69	Jante p/carro de mão	UND	18
70	Lamina de serra	UND	90
71	Lamina roçadeira 3 pontas	UND	27
72	Lamina cortador de grama	UND	27
73	Lima p/ Serrote	UND	9
74	Lima p/ Enxada c/cabo	UND	9
75	Linha de pedreiro 100 mt	UND	9
76	Machadinha profissional c/cabo	UND	9
77	Mangueira cristal "1/2" c/50 mt	MT	1080
78	Mangueira cristal "3/4" c/50 mt	MT	1080
79	Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt	UND	18
80	Mangueira jardim trançada 3/4 c/50mt	UND	18
81	Marreta 1 kg c/cabo	UND	9
82	Marreta 3 kg c/cabo	UND	9
83	Martelo 23 cm	UND	27
84	Martelo de borracha 42mm	UND	9
85	Mola automatica p/porta	UND	27
86	Mola de porta de rolo	UND	18
87	Pá Quadrada c/ cabo	UND	108
88	Pá Bico c/ cabo	UND	54
89	Parafuso c/ bucha nº 08 cx c/ 200 und	UND	18
90	Parafuso c/ bucha nº 10 cx c/ 200 und	UND	18
91	Parafuso c/ bucha nº 12 cx c/ 100 und	UND	18
92	Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und	UND	180
93	Parafuso telheiros c/100 und	UND	4500
94	Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno	UND	90
95	Parafuso 1 1/2 x 10 (250 mm) p/armação rex	UND	90
96	Picareta Estreita c/ cabo	UND	27
97	Picareta Larga c/ cabo	UND	27
98	Pneu p/ carro de mão	UND	90
99	Ponteiro "12"	UND	9
100	Prego 1.1/2 x 13 ripa c/1 kg	UND	54
101	Prego 2.1/2 x 10 caibro c/1 kg	UND	54
102	Prego telheiro pct c/500gr	UND	36
103	Prego 3 x 8 caibro c/1 kg	UND	54
104	Pé de cabra 3/4 x 60 cm	UND	5
105	Régua alumínio 2 MT	UND	9
106	Roldana Isoladores porcelana	UND	18
107	Serrote 20 polegadas	UND	9
108	Serrote 24 polegadas	UND	9
109	Talhadeira	UND	11



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



110	Tesoura p/ jardim "12"	UND	9
111	Tesoura corta galhos (poda)	UND	7
112	Torquês "12"	UND	7
113	Trena 10 mt	UND	9
114	Trena 30 mt fibra de vidro	UND	9
115	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	9
116	Vassoura grama arame c/cabo	UND	18
117	Vassourão (gary)	UND	270

LOTE 07 - FERRAGENS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und	UND	5
2	Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und	UND	5
3	Alavanca 1,50 mt	UND	1
4	Alicate universal 8"	UND	2
5	Alicate corte diagonal 6"	UND	1
6	Alicate de auto tensão 1000wt	UND	1
7	Alicate crimpar RJ-45	UND	1
8	Ancinho Ciscador s/cabo	UND	1
9	Arco de serra cabo fechado	UND	1
10	Balde PVC 12 Lt p/ concreto	UND	10
11	Cadeado (Nº 30)	UND	5
12	Cadeado (Nº 35)	UND	5
13	Cadeado (Nº 40)	UND	5
14	Cadeado Haste Longa (35X56,5)	UND	4
15	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	15
16	Carrinho de mão caçamba funda 90Lt	UND	5
17	Carrinho de Mao galvanizado 60L	UND	5
18	Carrinho de mão popular 60L	UND	5
19	Carrinho mão extra forte	UND	10
20	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	3
21	Cavadeira reta c/ cabo	UND	2
22	Cantoneira mão francesa 30 cm	UND	5
23	Cantoneira mão francesa 40 cm	UND	5
24	Cravo p/porta de rolo	UND	2
25	Chave combinada "6 "a" 32" jogo	UND	1
26	Chave cano 10 pol (Grifo)	UND	1
27	Chibanca c/cabo de madeira	UND	5
28	Colher de pedreiro 8"	UND	2

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

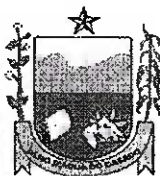


ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



29	Colher de pedreiro 10''	UND	2
30	Corda seda 10mm	MT	60
31	Corda seda 14mm	MT	35
32	Corda seda 8mm	MT	160
33	Cunho 5/8 (conector tipo cunha)	UND	6
34	Desempenadeira de madeira 16 x 25	UND	2
35	Desempenadeira pvc 18 x 30	UND	2
36	Disco de corte 12 pol	UND	2
37	Disco de corte 7''x 1/8x 7/8	UND	3
38	Disco de desbaste 7''x 1/4 x7/8	UND	2
39	Disco diamantado	UND	2
40	Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria)	UND	3
41	Disco diamantado turbo (granito e concreto)	UND	2
42	Dobradiça 2.1/2 zincada	UND	30
43	Dobradiça 3 zincada	UND	30
44	Dobradiça 3 1/2 zincada	UND	10
45	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	12
46	Enxada 3 libras	UND	6
47	Enxadeco c/cabo	UND	5
48	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	1
49	Escada alumínio res 8 degraus	UND	1
50	Escada de fibra estendida 14 x 24 degraus	UND	1
51	Escova manual de aço caborno	UND	1
52	Esquadro 12'' aluminio	UND	1
53	Facão 18'' p/ mato	UND	3
54	Fechadura externa	UND	16
55	Fechadura interna	UND	8
56	Fechadura sobrepor	UND	5
57	Fechadura Banheiro	UND	5
58	Fechadura eletrica	UND	1
59	Ferrolho 2.1/2 chato	UND	4
60	Ferrolho 3 chato	UND	4
61	Ferrolho 3.1/2 chato	UND	4
62	Ferrolho p/portão "4"	UND	4
63	Ferrolho p/portão "5"	UND	4
64	Ferrolho p/portão "6"	UND	4
65	Foice Roçadeira	UND	5
66	Formão jogo 6 peças	UND	1
67	Garfo forçado 4 dentes s/cabo	UND	1
68	Garfo forçado 10 dentes c/cabo	UND	1
69	Jante p/carro de mão	UND	2

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



664
am
Prefeitura Mun. de Olho d'Água do Casado AL

70	Lamina de serra	UND	10
71	Lamina roçadeira 3 pontas	UND	3
72	Lamina cortador de grama	UND	3
73	Lima p/ Serrote	UND	1
74	Lima p/ Enxada c/cabo	UND	1
75	Linha de pedreiro 100 mt	UND	1
76	Machadinha profissional c/cabo	UND	1
77	Mangueira cristal "1/2" c/50 mt	MT	120
78	Mangueira cristal "3/4" c/50 mt	MT	120
79	Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt	UND	2
80	Mangueira jardim trançada 3/4 c/50mt	UND	2
81	Marreta 1 kg c/cabo	UND	1
82	Marreta 3 kg c/cabo	UND	1
83	Martelo 23 cm	UND	3
84	Martelo de borracha 42mm	UND	1
85	Mola automatica p/porta	UND	3
86	Mola de porta de rolo	UND	2
87	Pá Quadrada c/ cabo	UND	12
88	Pá Bico c/ cabo	UND	6
89	Parafuso c/ bucha nº 08 cx c/ 200 und	UND	2
90	Parafuso c/ bucha nº 10 cx c/ 200 und	UND	2
91	Parafuso c/ bucha nº 12 cx c/ 100 und	UND	2
92	Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und	UND	20
93	Parafuso telheiros c/100 und	UND	500
94	Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno	UND	10
95	Parafuso 1 1/2 x 10 (250 mm) p/armação rex	UND	10
96	Picareta Estreita c/ cabo	UND	3
97	Picareta Larga c/ cabo	UND	3
98	Pneu p/ carro de mão	UND	10
99	Ponteiro "12"	UND	1
100	Prego 1.1/2 x 13 ripa c/1 kg	UND	6
101	Prego 2.1/2 x 10 caibro c/1 kg	UND	6
102	Prego telheiro pct c/500gr	UND	4
103	Prego 3 x 8 caibro c/1 kg	UND	6
104	Pé de cabra 3/4 x 60 cm	UND	1
105	Régua alumínio 2 MT	UND	1
106	Roldana Isoladores porcelana	UND	2
107	Serrote 20 polegadas	UND	1
108	Serrote 24 polegadas	UND	1
109	Talhadeira	UND	1
110	Tesoura p/ jardim "12"	UND	1

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



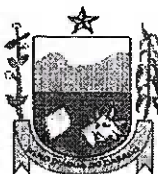
111	Tesoura corta galhos (poda)	UND	1
112	Torquês "12"	UND	1
113	Trena 10 mt	UND	1
114	Trena 30 mt fibra de vidro	UND	1
115	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	1
116	Vassoura grama arame c/cabo	UND	2
117	Vassourão (gary)	UND	30

LOTE 08 - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Areia fina	MT	1800
2	Areia Grossa	MT	1800
3	Brita 3/4	MT	675
4	Brita Nº 1	MT	720
5	Brita Nº 2	MT	360
6	Pó de brita (pedra)	MT	360
7	Cimento 50 kg	UND	3600
8	Cerâmica 60 x 60 PEI IV	MT	1350
9	Cerâmica 53 x 53 PEI IV	MT	1350
10	Lajota	UND	4500
11	Piçarro	MT	9000
12	Revestimento pastilha 10 x 10 cm	MT	630
13	Tijolo 6f	UND	45000
14	Tijolo 8f	UND	27000
15	Telha colonial 1º	UND	27000
16	Telha colonial 2º	UND	27000
17	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	90
18	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	72
19	Telha Fibrocimento 5mm 1.83 X 1.10 mt	UND	54
20	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	54
21	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	27
22	Telha Translúcida 2 ondas	UND	18
23	Telha pvc 2,30 mt x 0,86 cm	UND	270
24	Viga 1,00 mt	UND	90
25	Viga 2,00 mt	UND	90
26	Viga 3,00 mt	UND	90

LOTE 09 - INSUMOS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------	---------	------------



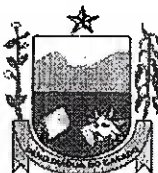
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



		DE MEDIDA	
1	Areia fina	MT	200
2	Areia Grossa	MT	200
3	Brita 3/4	MT	75
4	Brita Nº 1	MT	80
5	Brita Nº 2	MT	40
6	Pó de brita (pedra)	MT	40
7	Cimento 50 kg	UND	400
8	Cerâmica 60 x 60 PEI IV	MT	150
9	Cerâmica 53 x 53 PEI IV	MT	150
10	Lajota	UND	500
11	Piçarro	MT	1000
12	Revestimento pastilha 10 x 10 cm	MT	70
13	Tijolo 6f	UND	5000
14	Tijolo 8f	UND	3000
15	Telha colonial 1º	UND	3000
16	Telha colonial 2º	UND	3000
17	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	10
18	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	8
19	Telha Fibrocimento 5mm 1.83 X 1.10 mt	UND	6
20	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	6
21	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	3
22	Telha Translúcida 2 ondas	UND	2
23	Telha pvc 2,30 mt x 0,86 cm	UND	30
24	Viga 1,00 mt	UND	10
25	Viga 2,00 mt	UND	10
26	Viga 3,00 mt	UND	10

LOTE 10 - MADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alisares maçaranduba p/ cx de porta	JG	180
2	Barrote misto	MT	1080
3	Barrote eucalipto	UNID	900
4	Cabo p/ chibanca	UND	45
5	Cabo vassourão	UND	180
6	Cabo p/ picareta	UND	36
7	Cabo p/enxada	UND	90
8	Caibro Maçaranduba	MT	720
9	Caibro Misto	MT	2700
10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	9
11	Cola contato (fórmica) 750kg	UND	9



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



12	Cola contato (formica) 2,8kg	UND	9
13	Cola p/concreto e ferro 1 kg	UND	18
14	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	135
15	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	135
16	Cx porta desmontada madeira mista 60/70/80/CM	UND	270
17	Cx porta desmontada madeira mista 90/CM	UND	90
18	Estronca c/3 mt	UND	90
19	Janela aluminio 1.20 x 1.0 mt c/grade	UND	36
20	Linha 3x5 mista (5x12)	MT	1350
21	Linha 3x 8 mista (5x19)	MT	900
22	Linha 3x 10 mista (5x25)	MT	450
23	Linha 3x 5 maçaranduba (5x12)	MT	540
24	Linha 3x 8 maçaranduba (5x19)	MT	450
25	Linha 3x 10 maçaranduba (5x24)	MT	450
26	Madeirit 12mm Plastificado	UND	63
27	Madeirit 14mm Plastificado	UND	45
28	Madeirit 17mm Plastificado	UND	45
29	Porta aluminio veneziana 0,90 x 2.10 mt	UND	45
30	Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt	UND	45
31	Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt	UND	72
32	Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt	UND	90
33	Porta prensada lisa 0,90 x 2.10Mt	UND	63
34	Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt	UND	36
35	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	18
36	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	36
37	Porta lisa jatobá 60/70/80 cm x 2.10 mt	UND	9
38	Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt	UND	9
39	Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt	UND	9
40	Ripa mista	MT	2700
41	Ripa maçaaranduba	MT	450
42	Tabua pinus 15 cm	MT	90
43	Tabua pinus 30cm	MT	90
44	Tabua mista 27cm	MT	180

LOTE 11 - MADEIRAS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alisares maçaranduba p/ cx de porta	JG	20
2	Barrote misto	MT	120
3	Barrote eucalipto	UNID	100
4	Cabo p/ chibanca	UND	5
5	Cabo vassourão	UND	20
6	Cabo p/ picareta	UND	4

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noê Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



7	Cabo p/enxada	UND	10
8	Caibro Maçaranduba	MT	80
9	Caibro Misto	MT	300
10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	1
11	Cola contato (fórmica) 750kg	UND	1
12	Cola contato (formica) 2,8kg	UND	1
13	Cola p/concreto e ferro 1 kg	UND	2
14	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	15
15	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	15
16	Cx porta desmontada madeira mista 60/70/80/CM	UND	30
17	Cx porta desmontada madeira mista 90/CM	UND	10
18	Estronca c/3 mt	UND	10
19	Janela aluminio 1.20 x 1.0 mt c/grade	UND	4
20	Linha 3x5 mista (5x12)	MT	150
21	Linha 3x 8 mista (5x19)	MT	100
22	Linha 3x 10 mista (5x25)	MT	50
23	Linha 3x 5 maçaranduba (5x12)	MT	60
24	Linha 3x 8 maçaranduba (5x19)	MT	50
25	Linha 3x 10 maçaranduba (5x24)	MT	50
26	Madeirit 12mm Plastificado	UND	7
27	Madeirit 14mm Plastificado	UND	5
28	Madeirit 17mm Plastificado	UND	5
29	Porta aluminio veneziana 0,90 x 2.10 mt	UND	5
30	Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt	UND	5
31	Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt	UND	8
32	Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt	UND	10
33	Porta prensada lisa 0,90 x 2.10Mt	UND	7
34	Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt	UND	4
35	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	2
36	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	4
37	Porta lisa jatobá 60/70/80 cm x 2.10 mt	UND	1
38	Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt	UND	1
39	Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt	UND	1
40	Ripa mista	MT	300
41	Ripa maçaaranduba	MT	50
42	Tabua pinus 15 cm	MT	10
43	Tabua pinus 30cm	MT	10
44	Tabua mista 27cm	MT	20

LOTE 12 - MATERIAL ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	9

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	9
3	Armação rex polipropileno monofasica	UND	18
4	Base para rele fotoelétrico	UND	270
5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	18
6	Bengala PVC rígido 4mt	UND	18
7	Bocal c/rabicho	UND	135
8	Bocal de porcelana E-27	UND	135
9	Bocal de porcelana E-40	UND	90
10	Bocal plafon decorativo	UND	180
11	Braço p/luminaria de Led 1 1/4 c/1 mt	UND	135
12	Braço p/ luminaria de poste c/1 mt	UND	90
13	Braço p/ luminaria de poste c/2 mt	UND	90
14	Cx de distribuição pvc p/01 disjuntor	UND	9
15	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	9
16	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	9
17	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	14
18	Cx de distribuição pvc p/ 24 disjuntores	UND	14
19	Cx medição Monofasico	UND	11
20	Cx medição (padrão eletrobras) M2	UND	11
21	Cx octogonal PVC 4x4	UND	72
22	Cabo flexível 1,5mm 100mt	UND	72
23	Cabo flexível 2,5mm 100mt	UND	135
24	Cabo flexível 4,00mm 100mt	UND	135
25	Cabo flexível 6,00mm 100mt	UND	135
26	Cabo pp 2 X 2,5 c/100 mt	UND	27
27	Cabo pp 2 X 4.0 c/100 mt	UND	27
28	Cabo rede c/305 mt	UND	7
29	Cabo 10 mm C/100 MT	UND	4
30	Cabo 16mm 1 kv	MT	9
31	Cabo 25 mm	MT	450
32	Cabo 35 mm	MT	450
33	Cabo 70 mm	MT	450
34	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	135
35	Canaleta sist. x 20x50x200mm c/adeseivo	UND	90
36	Cantoneira p/energia	UND	72
37	Conector p/ haste aterramento	UND	27
38	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	180
39	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	135
40	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	54
41	Disjuntor 32 Amp monofásico	UND	54
42	Disjuntor 32 Amp trifásico	UND	36
43	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	36
44	Disjuntor 100 Amp trifásico	UND	36
45	Eletroduto 1/2 c/50 mt	UND	18
46	Eletroduto 3/4 c/50 mt	UND	18

Carvalho

S.



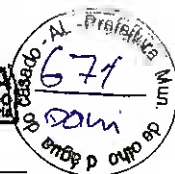
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



47	Eletroduto 1" c/25 mt	UND	18
48	Eletrodo p/relé de nivel	UND	27
49	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	9
50	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	9
51	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	72
52	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	45
53	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	45
54	Filtro linha 4 tomadas	UND	18
55	Fio torcido 2 x 2,5	MT	3600
56	Fio 2,5mm rígido 100 mt	UND	72
57	Fio 4,0mm rígido 100 mt	UND	72
58	Fio 6,0mm rígido 100 mt	UND	108
59	Haste aterramento 1,50 mt	UND	23
60	Haste aterramento 2.00 mt	UND	27
61	Haste aterramento 2,40 mt	UND	27
62	Interruptor simples de sobrepor	UND	72
63	Interruptor de 1 seção	UND	90
64	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	90
65	Interruptor de 2 seção	UND	117
66	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	117
67	Interruptor c/Tomada de sobrepor	UND	72
68	Interruptor 3 seção	UND	90
69	Isolador pimentão louça	UND	9
70	luminária alumínio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	135
71	Luminaria braço/ornamental ferro tubo'2'p/poste c/2.5mt	UND	45
72	Luminaria Led 150 wt	UND	45
73	Luminaria Led 200 wt	UND	45
74	Luminaria Led solar 90 wt	UND	54
75	Lampada 250 W vapor metalica	UND	90
76	Lampada 400 W vapor metalica	UND	90
77	Lâmpada halógenas 100wt	UND	18
78	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	54
79	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	54
80	Lâmpada Emergência Led 30	UND	45
81	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	90
82	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	108
83	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	108
84	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	108
85	Lâmpada eletrônica 40wt	UND	108
86	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	108
87	Lâmpada eletrônica 59wt	UND	72
88	Lâmpada eletrônica 65wt	UND	90
89	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	54



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



90	Lampada Led 09wt	UND	108
91	Lampada Led 12wt	UND	108
92	Lampada Led 20wt	UND	108
93	Lâmpada Led 30wt	UND	108
94	Lampada Led 40 wt	UND	108
95	Lampada Led 50 wt	UND	108
96	Conector p/Mangueira natalina de Led	UND	36
97	Mangueira Natalina c/100mt Led	UND	72
98	Pisca Pisca c/100 Lampadas de Led	UND	72
99	Pino fêmea (garfo)	UND	36
100	Pino macho (garfo)	UND	36
101	Placa cega 4x2	UND	36
102	Placa cega 4x4	UND	36
103	Refletor Holofote 30 wt led	UND	54
104	Projeter 50 wt led	UND	54
105	Projeter 100 wt led	UND	54
106	Projeter 150 wt led	UND	45
107	Projeter 200 wt led	UND	45
108	Reator vapor metalico 250 wt	UND	54
109	Reator vapor metalico 400wt	UND	54
110	Reator vapor sódio 250 wt	UND	54
111	Reator vapor sódio 400 wt	UND	54
112	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	54
113	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	54
114	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	720
115	Relé de nivel	UND	45
116	Tomada 10 amp simples	UND	54
117	Tomada de 10 amp de sobrepor simples	UND	36
118	Tomada simples 20 amp	UND	72
119	Tomada de 20 amp de sobrepor simples	UND	36
120	Tomada 2 seções	UND	72
121	Tomada de 10 amp de sobrepor 2 seções	UND	36
122	Tomada 3 seções	UND	45
123	Tomada RJ 45	UND	45
124	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	18
125	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	18
126	Tubo eletroduto rigido 1 1/4 rosc c/3 mt	UND	27
127	Tubo eletroduto rigido "2" rosc c/3 mt	UND	27
128	Tê eletrico 10 amperes	UND	27

LOTE 13 - MATERIAL ELÉTRICOS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	----------------	-------------------	------------

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	1
2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	1
3	Armação rex polipropileno monofasica	UND	2
4	Base para rele fotoelétrico	UND	30
5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	2
6	Bengala PVC rígido 4mt	UND	2
7	Bocal c/rabicho	UND	15
8	Bocal de porcelana E-27	UND	15
9	Bocal de porcelana E-40	UND	10
10	Bocal plafon decorativo	UND	20
11	Braço p/luminaria de Led 1 1/4 c/1 mt	UND	15
12	Braço p/ luminaria de poste c/1 mt	UND	10
13	Braço p/ luminaria de poste c/2 mt	UND	10
14	Cx de distribuição pvc p/01 disjuntor	UND	1
15	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	1
16	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	1
17	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	1
18	Cx de distribuição pvc p/ 24 disjuntores	UND	1
19	Cx medição Monofasico	UND	1
20	Cx medição (padrão eletrobras) M2	UND	1
21	Cx octogonal PVC 4x4	UND	8
22	Cabo flexível 1,5mm 100mt	UND	8
23	Cabo flexível 2,5mm 100mt	UND	15
24	Cabo flexível 4,00mm 100mt	UND	15
25	Cabo flexível 6,00mm 100mt	UND	15
26	Cabo pp 2 X 2,5 c/100 mt	UND	3
27	Cabo pp 2 X 4.0 c/100 mt	UND	3
28	Cabo rede c/305 mt	UND	1
29	Cabo 10 mm C/100 MT	UND	1
30	Cabo 16mm 1 kv	MT	1
31	Cabo 25 mm	MT	50
32	Cabo 35 mm	MT	50
33	Cabo 70 mm	MT	50
34	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	15
35	Canaleta sist. x 20x50x200mm c/adeseivo	UND	10
36	Cantoneira p/energia	UND	8
37	Conector p/ haste aterramento	UND	3
38	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	20
39	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	15
40	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	6
41	Disjuntor 32 Amp monofásico	UND	6
42	Disjuntor 32 Amp trifásico	UND	4
43	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	4
44	Disjuntor 100 Amp trifasico	UND	4
45	Eletroduto 1/2 c/50 mt	UND	2



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

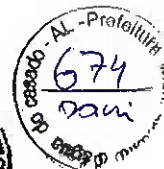


46	Eletroduto 3/4 c/50 mt	UND	2
47	Eletroduto 1" c/25 mt	UND	2
48	Eletrodo p/relé de nível	UND	3
49	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	1
50	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	1
51	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	8
52	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	5
53	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	5
54	Filtro linha 4 tomadas	UND	2
55	Fio torcido 2 x 2,5	MT	400
56	Fio 2,5mm rígido 100 mt	UND	8
57	Fio 4,0mm rígido 100 mt	UND	8
58	Fio 6,0mm rígido 100 mt	UND	12
59	Haste aterramento 1,50 mt	UND	3
60	Haste aterramento 2.00 mt	UND	3
61	Haste aterramento 2,40 mt	UND	3
62	Interruptor simples de sobrepor	UND	8
63	Interruptor de 1 seção	UND	10
64	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	10
65	Interruptor de 2 seção	UND	13
66	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	13
67	Interruptor c/Tomada de sobrepor	UND	8
68	Interruptor 3 seção	UND	10
69	Isolador pimentão louça	UND	1
70	luminária alumínio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	15
71	Luminaria braço/ornamental ferro tubo'2'p/poste c/2.5mt	UND	5
72	Luminaria Led 150 wt	UND	5
73	Luminaria Led 200 wt	UND	5
74	Luminaria Led solar 90 wt	UND	6
75	Lampada 250 W vapor metalica	UND	10
76	Lampada 400 W vapor metalica	UND	10
77	Lâmpada halógenas 100wt	UND	2
78	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	6
79	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	6
80	Lâmpada Emergência Led 30	UND	5
81	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	10
82	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	12
83	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	12
84	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	12
85	Lâmpada eletrônica 40wt	UND	12
86	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	12
87	Lâmpada eletrônica 59wt	UND	8
88	Lâmpada eletrônica 65wt	UND	10

[Handwritten signature in blue ink]



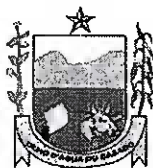
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



89	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	6
90	Lampada Led 09wt	UND	12
91	Lampada Led 12wt	UND	12
92	Lampada Led 20wt	UND	12
93	Lâmpada Led 30wt	UND	12
94	Lampada Led 40 wt	UND	12
95	Lampada Led 50 wt	UND	12
96	Conector p/Mangueira natalina de Led	UND	4
97	Mangueira Natalina c/100mt Led	UND	8
98	Pisca Pisca c/100 Lampadas de Led	UND	8
99	Pino fêmea (garfo)	UND	4
100	Pino macho (garfo)	UND	4
101	Placa cega 4x2	UND	4
102	Placa cega 4x4	UND	4
103	Refletor Holofote 30 wt led	UND	6
104	Projeto 50 wt led	UND	6
105	Projeto 100 wt led	UND	6
106	Projeto 150 wt led	UND	5
107	Projeto 200 wt led	UND	5
108	Reator vapor metálico 250 wt	UND	6
109	Reator vapor metálico 400wt	UND	6
110	Reator vapor sódio 250 wt	UND	6
111	Reator vapor sódio 400 wt	UND	6
112	Reator vapor mercúrio 250 wt	UND	6
113	Reator vapor mercúrio 400 wt	UND	6
114	Relé fotoelétrico 1000wt	UND	80
115	Relé de nível	UND	5
116	Tomada 10 amp simples	UND	6
117	Tomada de 10 amp de sobrepor simples	UND	4
118	Tomada simples 20 amp	UND	8
119	Tomada de 20 amp de sobrepor simples	UND	4
120	Tomada 2 seções	UND	8
121	Tomada de 10 amp de sobrepor 2 seções	UND	4
122	Tomada 3 seções	UND	5
123	Tomada RJ 45	UND	5
124	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	2
125	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	2
126	Tubo eletroduto rígido 1 1/4 rosc c/3 mt	UND	3
127	Tubo eletroduto rígido "2" rosc c/3 mt	UND	3
128	Tê elétrico 10 amperes	UND	3

LOTE 14 - MATERIAL HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------	---------	------------



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



		DE MEDIDA	
1	Assento sanitário infantil	UND	11
2	Assento sanitário simples	UND	72
3	Assento sanitário almofadado	UND	27
4	Assento sanitário p/deficiente físico	UND	18
5	Adaptador curto 20 x 1/2mm	UND	36
6	Adaptador curto 25 x 3/4mm	UND	36
7	Adaptador flange 20 x 1/2	UND	36
8	Adaptador flange 25 x 3/4	UND	36
9	Adaptador flange 32 x 1	UND	36
10	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	72
11	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	72
12	Anel de vedação p/vaso sanitário	UND	63
13	Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,60 cm	UND	9
14	Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,80 cm	UND	9
15	Barra de apoio p/deficiente físico med. 1.0 mt	UND	9
16	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	18
17	Bucha redução 25 x 20mm	UND	72
18	Bucha redução longa 50 x 40mm	UND	45
19	Bucha redução 32 x 25mm	UND	54
20	Bucha redução 40 x 32mm	UND	36
21	Bucha redução 50 x 40mm	UND	36
22	Bucha redução exc. 150 mm x 100 mm esg	UND	45
23	Bucha redução exc. 200 mm x 150 mm esg	UND	45
24	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	7
25	Balção cozinha inox 2,00 Mt x 1 cubas	UND	14
26	Balção cozinha inox 2,00 Mt x 2 cubas	UND	9
27	Boia p/ Cx d'água	UND	27
28	Boia ex descarga	UND	27
29	Cx descarga 9 Lt	UND	90
30	Cx gordura pvc	UND	27
31	Ducha higienica pvc	UND	18
32	Chuveiro elétrico	UND	9
33	Cano p/ cx de descarga	UND	36
34	Cap. 20 mm soldável	UND	45
35	Cap. 25mm soldável	UND	45
36	Cap. 32 mm soldável	UND	45
37	Cap. 40 mm esg	UND	45
38	Cap. 50mm esg	UND	45
39	Cap. 60mm soldável	UND	45
40	Cap 75 mm esg	UND	45
41	Cap. 100mm esg	UND	45
42	Cap. 150mm esg	UND	45
43	Cap. 200mm esg	UND	45

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



44	Cap 250 mm esg	UND	45
45	Chuveiro PVC c/s registro	UND	45
46	Cola 17 g p/cano	UND	135
47	Cola 75 g p/cano	UND	135
48	Curva 90° 100 mm esg	UND	45
49	Curva 90° 150 mm esg	UND	27
50	Curva 90° 200 mm esg	UND	27
51	Curva 45° 100 mm esg	UND	27
52	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	27
53	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	90
54	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	72
55	Cx d'água 2000 LT polietileno	UND	22
56	Cx d'água 5000 Lt polietileno	UND	7
57	Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno	UND	7
58	Engate 40cm	UND	72
59	Engate 50cm	UND	72
60	Espude p/ entrada vaso	UND	27
61	Fita veda rosca 20m	UND	81
62	Joelho 20 x 1/2 mm soldável	UND	135
63	Joelho 20mm soldável	UND	135
64	Joelho 25 x 3/4 mm soldável	UND	180
65	Joelho 25 x 1/2 mm sem	UND	54
66	Joelho 25 x 3/4 mm sem	UND	54
67	Joelho 25mm soldável	UND	135
68	Joelho 40mm esg	UND	180
69	Joelho 40mm soldável	UND	180
70	Joelho 50mm esg	UND	180
71	Joelho 50mm soldável	UND	180
72	Joelho 60mm soldável	UND	180
73	Joelho 75mm esg	UND	180
74	Joelho 100 m esg	UND	180
75	Joelho 150mm esg	UND	180
76	Joelho 200mm esg	UND	180
77	Joelho 250mm esg	UND	180
78	Junção 100 x 50 mm	UND	18
79	Junção 100 x 75mm	UND	18
80	Junção 75 x 50mm	UND	18
81	Junção 75 x 75mm	UND	18
82	Kit acessório p/banheiro	UND	18
83	Luva 20 mm soldável	UND	90
84	Luva 25 mm soldável	UND	90
85	Luva 32 mm Soldável	UND	72
86	Luva 40 mm Soldável	UND	90
87	Luva 50 mm Soldável	UND	90
88	Luva 50 mm esg	UND	90

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



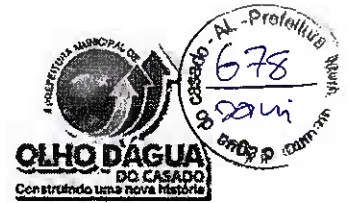
89	Luva 60mm Soldável	UND	90
90	Luva 75 mm esg	UND	90
91	Luva 100 mm esg	UND	90
92	Luva 150 mm esg	UND	90
93	Luva 200 mm esg	UND	90
94	Luva 250 mm esg	UND	90
95	Lavatório c/coluna louça	UND	18
96	Lavatorio plástico	UND	27
97	Lavatório Louça s/ coluna	UND	27
98	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	27
99	Niple 1"	UND	22
100	Niple 1/2"	UND	22
101	Niple 3/4"	UND	22
102	Plub rosável 1/2	UND	22
103	Plub rosável 3/4	UND	22
104	Ralo sifonado	UND	27
105	Ralo wc simples	UND	27
106	Registro 1/2 esfera	UND	36
107	Registro 1/2 pressão	UND	36
108	Registro 3/4 esfera	UND	36
109	Registro 3/4 pressão	UND	36
110	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	18
111	Reparo Registro pvc	UND	18
112	Sifão copo p/ lavatório	UND	36
113	Sifão sanfonado universal	UND	45
114	Sifão duplo	UND	36
115	Sifão triplo	UND	27
116	Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm	UND	7
117	Tanque triplo fibra sintético 1,50x0,53cm	UND	7
118	Te 20mm	UND	90
119	Te 25mm	UND	90
120	Te 32mm	UND	45
121	Te 40mm ESG	UND	90
122	Te 40mm soldável	UND	45
123	Te 50mm ESG	UND	45
124	Te 50mm soldável	UND	45
125	Te 60mm soldável	UND	45
126	Te 75mm ESG	UND	45
127	Tê 100mm ESG	UND	90
128	Tê 150mm ESG	UND	54
129	Tê 200mm ESG	UND	54
130	Tê 250mm ESG	UND	54
131	Torneira 1/2 lavatorio pvc bancada	UND	36
132	Torneira 1/2 parede pvc	UND	36
133	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	45

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



134	Torneira 15 cm tanque pvc	UND	36
135	Torneira 18 cm alavanca pvc	UND	36
136	Torneira chuveirinho pvc	UND	18
137	Torneira 1/4 volta parede/lavatorio pvc	UND	63
138	Torneira bica alta cromada	UND	63
139	Torneira automática	UND	18
140	Torneira cozinha inox	UND	27
141	Torneira lavatorio inox	UND	27
142	Tubo 20mm soldável	UND	180
143	Tubo 25mm soldável	UND	180
144	Tubo 32mm soldávelH	UND	90
145	Tubo 40mm esg	UND	162
146	Tubo 40mm soldável	UND	180
147	Tubo 50mm esg	UND	180
148	Tubo 50mm soldável	UND	144
149	Tubo 60mm soldável	UND	90
150	Tubo 75mm esg	UND	162
151	Tubo 100mm esg	UND	450
152	Tubo 150mm esg	UND	135
153	Tubo 200mm esg	UND	90
154	Tubo 250mm esg	UND	54
155	União 20mm	UND	36
156	União 25mm	UND	36
157	Vaso sanitário acoplado	UND	63
158	Vaso sanitário infantil	UND	11
159	Vaso sanitário simples	UND	72
160	Vaso sanitário acoplado p/deficiente fisico	UND	11
161	Valvula pia inox	UND	36
162	Válvula p/tanque	UND	36
163	Válvula pia e lavatório	UND	36
164	Válvula retenção p/poço bronze	UND	9

LOTE 15 - MATERIAL HIDRÁULICOS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assento sanitário infantil	UND	1
2	Assento sanitário simples	UND	8
3	Assento sanitário almofadado	UND	3
4	Assento sanitário p/deficiente fisico	UND	2
5	Adaptador curto 20 x 1/2mm	UND	4
6	Adaptador curto 25 x 3/4mm	UND	4
7	Adaptador flange 20 x 1/2	UND	4
8	Adaptador flange 25 x 3/4	UND	4

Caixa



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



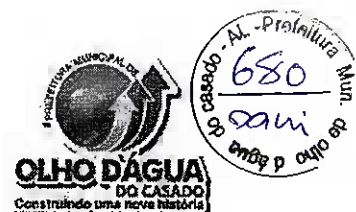
9	Adaptador flange 32 x 1	UND	4
10	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	8
11	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	8
12	Anel de vedação p/vaso sanitário	UND	7
13	Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,60 cm	UND	1
14	Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,80 cm	UND	1
15	Barra de apoio p/deficiente físico med. 1.0 mt	UND	1
16	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	2
17	Bucha redução 25 x 20mm	UND	8
18	Bucha redução longa 50 x 40mm	UND	5
19	Bucha redução 32 x 25mm	UND	6
20	Bucha redução 40 x 32mm	UND	4
21	Bucha redução 50 x 40mm	UND	4
22	Bucha redução exc. 150 mm x 100 mm esg	UND	5
23	Bucha redução exc. 200 mm x 150 mm esg	UND	5
24	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	1
25	Balção cozinha inox 2,00 Mt x 1 cubas	UND	2
26	Balção cozinha inox 2,00 Mt x 2 cubas	UND	1
27	Boia p/ Cx d'água	UND	3
28	Boia ex descarga	UND	3
29	Cx descarga 9 Lt	UND	10
30	Cx gordura pvc	UND	3
31	Ducha higiênica pvc	UND	2
32	Chuveiro elétrico	UND	1
33	Cano p/ cx de descarga	UND	4
34	Cap. 20 mm soldável	UND	5
35	Cap. 25mm soldável	UND	5
36	Cap. 32 mm soldável	UND	5
37	Cap. 40 mm esg	UND	5
38	Cap. 50mm esg	UND	5
39	Cap. 60mm soldável	UND	5
40	Cap 75 mm esg	UND	5
41	Cap. 100mm esg	UND	5
42	Cap. 150mm esg	UND	5
43	Cap. 200mm esg	UND	5
44	Cap 250 mm esg	UND	5
45	Chuveiro PVC c/s registro	UND	5
46	Cola 17 g p/cano	UND	15
47	Cola 75 g p/cano	UND	15
48	Curva 90° 100 mm esg	UND	5
49	Curva 90° 150 mm esg	UND	3
50	Curva 90° 200 mm esg	UND	3
51	Curva 45° 100 mm esg	UND	3
52	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	3
53	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	10

Caranda

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



54	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	8
55	Cx d'água 2000 LT polietileno	UND	2
56	Cx d'água 5000 Lt polietileno	UND	1
57	Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno	UND	1
58	Engate 40cm	UND	8
59	Engate 50cm	UND	8
60	Espude p/ entrada vaso	UND	3
61	Fita veda rosca 20m	UND	9
62	Joelho 20 x 1/2 mm soldável	UND	15
63	Joelho 20mm soldável	UND	15
64	Joelho 25 x 3/4 mm soldável	UND	20
65	Joelho 25 x 1/2 mm sem	UND	6
66	Joelho 25 x 3/4 mm sem	UND	6
67	Joelho 25mm soldável	UND	15
68	Joelho 40mm esg	UND	20
69	Joelho 40mm soldável	UND	20
70	Joelho 50mm esg	UND	20
71	Joelho 50mm soldável	UND	20
72	Joelho 60mm soldável	UND	20
73	Joelho 75mm esg	UND	20
74	Joelho 100 m esg	UND	20
75	Joelho 150mm esg	UND	20
76	Joelho 200mm esg	UND	20
77	Joelho 250mm esg	UND	20
78	Junção 100 x 50 mm	UND	2
79	Junção 100 x 75mm	UND	2
80	Junção 75 x 50mm	UND	2
81	Junção 75 x 75mm	UND	2
82	Kit acessório p/banheiro	UND	2
83	Luva 20 mm soldável	UND	10
84	Luva 25 mm soldável	UND	10
85	Luva 32 mm Soldável	UND	8
86	Luva 40 mm Soldável	UND	10
87	Luva 50 mm Soldável	UND	10
88	Luva 50 mm esg	UND	10
89	Luva 60mm Soldável	UND	10
90	Luva 75 mm esg	UND	10
91	Luva 100 mm esg	UND	10
92	Luva 150 mm esg	UND	10
93	Luva 200 mm esg	UND	10
94	Luva 250 mm esg	UND	10
95	Lavatório c/coluna louça	UND	2
96	Lavatorio plástico	UND	3
97	Lavatório Louça s/ coluna	UND	3
98	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	3

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



99	Niple 1"	UND	2
100	Niple 1/2"	UND	2
101	Niple 3/4"	UND	2
102	Plub rosável 1/2	UND	2
103	Plub rosável 3/4	UND	2
104	Ralo sifonado	UND	3
105	Ralo wc simples	UND	3
106	Registro 1/2 esfera	UND	4
107	Registro 1/2 pressão	UND	4
108	Registro 3/4 esfera	UND	4
109	Registro 3/4 pressão	UND	4
110	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	2
111	Reparo Registro pvc	UND	2
112	Sifão copo p/ lavatório	UND	4
113	Sifão sanfonado universal	UND	5
114	Sifão duplo	UND	4
115	Sifão triplo	UND	3
116	Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm	UND	1
117	Tanque triplo fibra sintético 1,50x0,53cm	UND	1
118	Te 20mm	UND	10
119	Te 25mm	UND	10
120	Te 32mm	UND	5
121	Te 40mm ESG	UND	10
122	Te 40mm soldável	UND	5
123	Te 50mm ESG	UND	5
124	Te 50mm soldável	UND	5
125	Te 60mm soldável	UND	5
126	Te 75mm ESG	UND	5
127	Tê 100mm ESG	UND	10
128	Tê 150mm ESG	UND	6
129	Tê 200mm ESG	UND	6
130	Tê 250mm ESG	UND	6
131	Torneira 1/2 lavatorio pvc bancada	UND	4
132	Torneira 1/2 parede pvc	UND	4
133	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	5
134	Torneira 15 cm tanque pvc	UND	4
135	Torneira 18 cm alavanca pvc	UND	4
136	Torneira chuveirinho pvc	UND	2
137	Torneira 1/4 volta parede/lavatorio pvc	UND	7
138	Torneira bica alta cromada	UND	7
139	Torneira automática	UND	2
140	Torneira cozinha inox	UND	3
141	Torneira lavatorio inox	UND	3
142	Tube 20mm soldável	UND	20
143	Tube 25mm soldável	UND	20

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



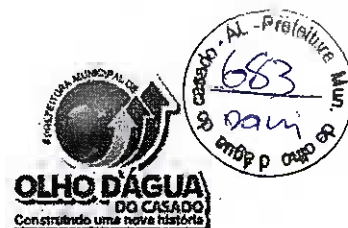
144	Tubo 32mm soldávelH	UND	10
145	Tubo 40mm esg	UND	18
146	Tubo 40mm soldável	UND	20
147	Tubo 50mm esg	UND	20
148	Tubo 50mm soldável	UND	16
149	Tubo 60mm soldável	UND	10
150	Tubo 75mm esg	UND	18
151	Tubo 100mm esg	UND	50
152	Tubo 150mm esg	UND	15
153	Tubo 200mm esg	UND	10
154	Tubo 250mm esg	UND	6
155	União 20mm	UND	4
156	União 25mm	UND	4
157	Vaso sanitário acoplado	UND	7
158	Vaso sanitário infantil	UND	1
159	Vaso sanitário simples	UND	8
160	Vaso sanitário acoplado p/deficiente fisico	UND	1
161	Valvula pia inox	UND	4
162	Válvula p/tanque	UND	4
163	Válvula pia e lavatório	UND	4
164	Válvula retenção p/poço bronze	UND	1

LOTE 16 - MATERIAL DE PINTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Argamassa AC1 20 kg	UND	360
2	Argamassa AC2 20KG	UND	360
3	Argamassa piso s/ piso c/20kg	UND	180
4	Asfalto frio 18 lt	UND	27
5	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	180
6	Batida de pedra 900 ml	UND	90
7	Cal 10 kg	UND	1080
8	Cal ch1 20 kg	UND	450
9	Corante liquido 50 ml	UND	90
10	Cimento branco 1 kg	UND	45
11	Esmalte sintetico 900 ml	UND	135
12	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	360
13	Esmalte base d'agua 3,6 Lt	UND	225
14	Espátula nº 10	UND	45
15	Espatula plastica	UND	36
16	Extensor p/pintura 3 mt	UND	9
17	Estopa c/200gr	UND	90
18	Gesso 5 kg	UND	45

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



19	Lixa ferro nº 36	UND	1125
20	Lixa ferro nº 50	UND	1125
21	Lixa ferro nº 100	UND	1125
22	Lixa ferro nº 120	UND	1125
23	Lixa ferro nº 150	UND	1125
24	Lixa massa nº 50	UND	2250
25	Lixa massa nº 80	UND	2250
26	Lixa massa nº 100	UND	2250
27	Lixa massa nº 120	UND	2250
28	Massa acrílica 3,6 lt	UND	45
29	Massa acrílica 25 kg	UND	135
30	Massa corrida 20 kg	UND	135
31	Massa corrida 3,6 lt	UND	45
32	Manta fria 10 cm c/10 mt impermeabilizante	UND	27
33	Manta fria 50 cm c/10 mt impermeabilizante	UND	27
34	Manta líquida 18 kg impermeabilizante	UND	45
35	Pincel 1/2	UND	108
36	Pincel 3/4	UND	108
37	Pincel 1	UND	108
38	Pincel 1 .1/2	UND	108
39	Pincel 2	UND	108
40	Pincel 2.1/2	UND	108
41	Pincel 3	UND	108
42	Pincel 3.1/2	UND	108
43	Primer 18 lt	UND	45
44	Rejunte 1 kg	UND	90
45	Removedor de tinta 900 ml	UND	7
46	Rolo espuma 5cm	UND	90
47	Rolo espuma 9cm	UND	90
48	Rolo espuma 15cm	UND	90
49	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	72
50	Rolo lã 05cm	UND	90
51	Rolo lã 09cm	UND	108
52	Rolo lã 15cm	UND	135
53	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	135
54	Rolo lã 23 cm s/suporte anti-respingo	UND	90
55	Selador 900 ml	UND	45
56	Selador 3,6lt	UND	27
57	Suporte p/rolo de pintura 23 cm	UND	90
58	Thinner 900 ml	UND	54
59	Thinner 5 Lt	UND	108
60	Textura acrílica 25 kg	UND	72
61	Tinta pva 3,6 Lt	UND	234
62	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	99
63	Tinta pva semi brilho 18 lt	UND	216

Card

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



64	Tinta acrilica fosca 18lt	UND	216
65	Tinta acrilica semi brilho 18lt	UND	216
66	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	45
67	Tinta p/ piso 18 Lt	UND	270
68	Tinta Demarcação 3,6 Lt	UND	72
69	Verniz 900 ml	UND	72
70	Verniz 3,6 Lt	UND	72
71	Veda calha 400 gr	UND	27
72	Zarcão 900 ml	UND	54
73	Zarcão 3,6 Lt	UND	90

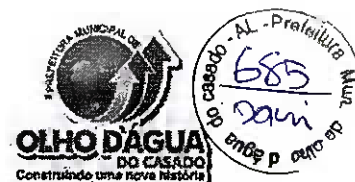
LOTE 17 - MATERIAL DE PINTURA (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Argamassa AC1 20 kg	UND	40
2	Argamassa AC2 20KG	UND	40
3	Argamassa piso s/ piso c/20kg	UND	20
4	Asfalto frio 18 lt	UND	3
5	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	20
6	Batida de pedra 900 ml	UND	10
7	Cal 10 kg	UND	120
8	Cal ch1 20 kg	UND	50
9	Corante liquido 50 ml	UND	10
10	Cimento branco 1 kg	UND	5
11	Esmalte sintetico 900 ml	UND	15
12	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	40
13	Esmalte base d'agua 3,6 Lt	UND	25
14	Espátula nº 10	UND	5
15	Espatula plastica	UND	4
16	Extensor p/pintura 3 mt	UND	1
17	Estopa c/200gr	UND	10
18	Gesso 5 kg	UND	5
19	Lixa ferro nº 36	UND	125
20	Lixa ferro nº 50	UND	125
21	Lixa ferro nº 100	UND	125
22	Lixa ferro nº 120	UND	125
23	Lixa ferro nº 150	UND	125
24	Lixa massa nº 50	UND	250
25	Lixa massa nº 80	UND	250
26	Lixa massa nº 100	UND	250
27	Lixa massa nº 120	UND	250
28	Massa acrilica 3,6 lt	UND	5
29	Massa acrilica 25 kg	UND	15

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



30	Massa corrida 20 kg	UND	15
31	Massa corrida 3,6 lt	UND	5
32	Manta fria 10 cm c/10 mt impermeabilizante	UND	3
33	Manta fria 50 cm c/10 mt impermeabilizante	UND	3
34	Manta líquida 18 kg impermeabilizante	UND	5
35	Pincel 1/2	UND	12
36	Pincel 3/4	UND	12
37	Pincel 1	UND	12
38	Pincel 1 .1/2	UND	12
39	Pincel 2	UND	12
40	Pincel 2.1/2	UND	12
41	Pincel 3	UND	12
42	Pincel 3.1/2	UND	12
43	Primer 18 lt	UND	5
44	Rejunte 1 kg	UND	10
45	Removedor de tinta 900 ml	UND	1
46	Rolo espuma 5cm	UND	10
47	Rolo espuma 9cm	UND	10
48	Rolo espuma 15cm	UND	10
49	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	8
50	Rolo lã 05cm	UND	10
51	Rolo lã 09cm	UND	12
52	Rolo lã 15cm	UND	15
53	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	15
54	Rolo lã 23 cm s/suporte anti-respingo	UND	10
55	Selador 900 ml	UND	5
56	Selador 3,6lt	UND	3
57	Suporte p/rolo de pintura 23 cm	UND	10
58	Thinner 900 ml	UND	6
59	Thinner 5 Lt	UND	12
60	Textura acrílica 25 kg	UND	8
61	Tinta pva 3,6 Lt	UND	26
62	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	11
63	Tinta pva semi brilho 18 lt	UND	24
64	Tinta acrílica fosca 18lt	UND	24
65	Tinta acrílica semi brilho 18lt	UND	24
66	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	5
67	Tinta p/ piso 18 Lt	UND	30
68	Tinta Demarcação 3,6 Lt	UND	8
69	Verniz 900 ml	UND	8
70	Verniz 3,6 Lt	UND	8
71	Veda calha 400 gr	UND	3
72	Zarcão 900 ml	UND	6
73	Zarcão 3,6 Lt	UND	10

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 18 - EPI'S			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental de Raspa	UND	9
2	Botina couro raspa s/ biqueira c/ elastico lateral	UND	198
3	Botina couro raspa c/ biqueira c/elastico lateral	UND	162
4	Bota de borracha 3/4	UND	108
5	Bota de borracha cano médio	UND	90
6	Capa p/ chuva forrada s/manga	UND	45
7	Capa p/ chuva forrada c/manga	UND	90
8	Conjunto Calça e Jaqueta pvc	UND	54
9	Capacete de construção	UND	18
10	Cone de Sinalização 75cm Refletivo	UND	90
11	Cone de Sinalização 75cm Refletivo Emborrachado	UND	90
12	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	3
13	Fita crepe 18mm X 50 mt	UND	90
14	Fita de empacotamento	UND	45
15	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	27
16	Luva látex cano curto	UND	108
17	Luva látex cano longo	UND	180
18	Luva raspa cano curto	UND	54
19	Luva raspa cano longo	UND	54
20	Luva banhada latex (gary)	UND	270
21	Luva de eletricista 5kva	UND	9
22	Luva vaqueta cobertura p/ eletricista	UND	9
23	Luva malha c/Pigmento	UND	72
24	Luva pvc aspera 46 cm	UND	36
25	Mascara defensivo agricola c/filtro	UND	18
26	Oculos solda massarico c/lente	UND	9
27	Oculos de proteção acrílico	UND	27
28	Protetor auricular	UND	45
29	Protetor facial transparente	UND	90
30	Sapato/Sandalia clock	UND	72
31	Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 60%	UND	18

LOTE 19 - EPI'S (COTA RESERVADA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental de Raspa	UND	1
2	Botina couro raspa s/ biqueira c/ elastico lateral	UND	22
3	Botina couro raspa c/ biqueira c/elastico lateral	UND	18



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



4	Bota de borracha 3/4	UND	12
5	Bota de borracha cano médio	UND	10
6	Capa p/ chuva forrada s/manga	UND	5
7	Capa p/ chuva forrada c/manga	UND	10
8	Conjunto Calça e Jaqueta pvc	UND	6
9	Capacete de construção	UND	2
10	Cone de Sinalização 75cm Refletivo	UND	10
11	Cone de Sinalização 75cm Refletivo Emborrachado	UND	10
12	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	1
13	Fita crepe 18mm X 50 mt	UND	10
14	Fita de empacotamento	UND	5
15	Fita zebrada 70mm x 100 mt	UND	3
16	Luva látex cano curto	UND	12
17	Luva látex cano longo	UND	20
18	Luva raspa cano curto	UND	6
19	Luva raspa cano longo	UND	6
20	Luva banhada latex (gary)	UND	30
21	Luva de eletricista 5kva	UND	1
22	Luva vaqueta cobertura p/ eletricista	UND	1
23	Luva malha c/Pigmento	UND	8
24	Luva pvc aspera 46 cm	UND	4
25	Mascara defensivo agricola c/filtro	UND	2
26	Oculos solda massarico c/lente	UND	1
27	Oculos de proteção acrilico	UND	3
28	Protetor auricular	UND	5
29	Protetor facial transparente	UND	10
30	Sapato/Sandalia clock	UND	8
31	Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 60%	UND	2

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos servidores, usuários e cidadãos, desfrutarem plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum com a estrutura dos prédios públicos em perfeitas condições de utilização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conformidade com Regulamentações: Garantir que todos os produtos oferecidos estejam em conformidade com as regulamentações governamentais e normas técnicas relevantes é essencial. Isso pode incluir certificações de qualidade, conformidade ambiental, e de



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



segurança.

Capacidade de Atender a Grandes Demandas: Órgãos públicos frequentemente requerem grandes quantidades de materiais para projetos de infraestrutura. A capacidade de fornecer grandes volumes de produtos de forma consistente e dentro dos prazos estipulados é fundamental.

Preços Competitivos e Transparentes: Devido aos processos de licitação pública, os preços devem ser competitivos e transparentes. É importante garantir que os preços oferecidos sejam justos e estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

Qualidade e Durabilidade dos Materiais: A qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos são aspectos críticos. Os produtos devem atender aos padrões exigidos e ter uma vida útil adequada para garantir a segurança e a eficácia das obras públicas.

Logística Eficiente e Prazos de Entrega Cumpridos: Garantir uma logística eficiente e o cumprimento dos prazos de entrega são essenciais para garantir que os projetos de construção sejam concluídos dentro do cronograma previsto.

Documentação e Transparência: Fornecer documentação detalhada sobre os produtos, incluindo especificações técnicas, certificados de conformidade e garantias, é importante para garantir transparência e prestação de contas no processo de aquisição.

Assistência Técnica e Suporte: Oferecer assistência técnica e suporte durante todas as fases do projeto pode ser um diferencial importante. Isso pode incluir orientação sobre a seleção dos materiais adequados, treinamento de equipe e suporte pós-venda.

Compromisso com a Sustentabilidade: Órgãos públicos estão cada vez mais preocupados com a sustentabilidade e o impacto ambiental de suas operações. Fornecer materiais de construção sustentáveis e soluções eco-friendly pode ser valorizado e até mesmo exigido em algumas situações.

Relacionamento de Longo Prazo: Construir e manter um relacionamento de longo prazo com órgãos públicos pode ser vantajoso para ambas as partes. Isso pode envolver o fornecimento consistente de materiais de qualidade, preços competitivos e um alto nível de serviço ao cliente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e embalagens recicláveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

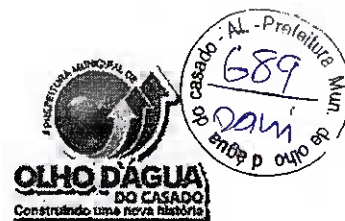
Condições de Entrega

O prazo de entrega do fornecimento dos materiais será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão ser entregues no Setor Requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia dos materiais é que a vigência de 06 a 12 meses, de acordo com cada alimento. Ofereçam garantias explícitas sobre a qualidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE ALAGÓIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

O fornecimento será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

A Dotação Orçamentária;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

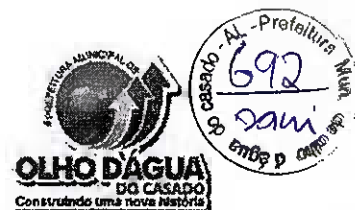
Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

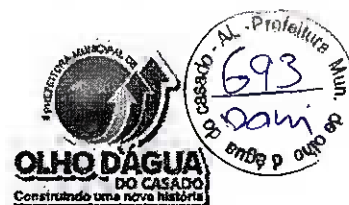
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico;

Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto da contratação para o objeto mencionado acima, levando em consideração o valor da última contratação é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO II – Minuta de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº (...)/2024
Processo Administrativo nº (...)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

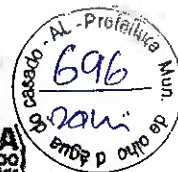
3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Olho d'Água do Casado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

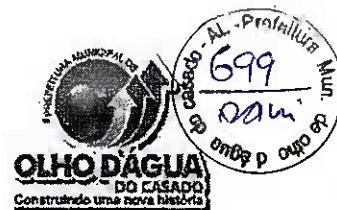
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Município de Olho d'Água do Casado/AL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2024.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.



8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



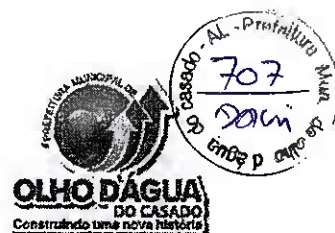
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;
- 11.2.4.2. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. compensatória de (...)% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

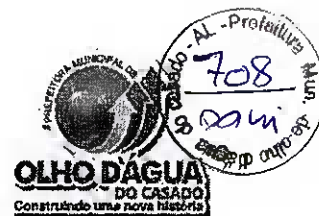
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

(...razão social...)
(...representante...)
CONTRATADO

(...nome do representante legal...)
CPF Nº (...)
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME: (...)
CPF Nº: (...)

NOME: (...)
CPF Nº: (...)